

LEI N° 427 /GP/97.

Proj. n° 003/97.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3° E
ARTIGO 9° DA LEI MUNICIPAL N°
409/96.

ARLINDO DETTMANN, O PREFEITO DO MUNICÍ-
PIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNI-
CIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1° - O Artigo 3° da Lei Municipal N° 409/96, terá a
seguinte redação:

**“As pessoas contratadas com base na referida Lei, po-
derão ter seus contratos renovados até 21 de setembro
de 1997”.**

Art. 2° - O Artigo 9° terá a seguinte redação:

**“Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com vigência até 21 de setembro de 1997”.**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, com efeitos retroativos à 01 de março de 1997, revogadas as disposições em
contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO
DO OESTE - RO., EM 20 DE MARÇO DE 1997.


Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em /
.....

..... horas

Maria J. B. Batista Lara

Secretária Geral

Câmara Munic. de Espigão do Oeste-RO.